



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 5/2023

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EpiSUS NÍVEL AVANÇADO - 20ª Turma

A Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente, do Ministério da Saúde (MS), altera o Anexo VI - Cronograma das etapas do processo seletivo do Edital nº 3/2023 e o Anexo VIII - Pontuação, referente à 20ª Turma do EpiSUS-Avançado.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 As Emergências em Saúde Pública (ESP) contribuem de forma expressiva com a morbimortalidade no mundo contemporâneo, como por exemplo, as pandemias de covid-19 e influenza, os surtos de febre amarela, sarampo, vírus Zika e outros eventos que exigem dos governos o aprimoramento da capacidade de preparação, vigilância e resposta.

1.2 As ações de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública exigem dos(as) profissionais da saúde competências técnico-científicas no campo da Saúde Pública e Coletiva, especificamente nas áreas da vigilância em saúde, epidemiologia de campo, entre outras.

1.3 Desde 2000, o Ministério da Saúde por meio da SVSA investe na formação de profissionais de saúde nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o desenvolvimento de competências em epidemiologia de campo, vigilância em saúde, investigação de surtos e na preparação, vigilância e resposta aos eventos que tenham potencial de causar uma emergência em saúde pública, por meio do Programa EpiSUS.

1.4 Este Programa é baseado na Andragogia - ensino para jovens e adultos - com o desenho de currículo baseado em competências profissionais, a partir da aplicação de métodos ativos de ensino-aprendizagem e a valorização da experiência em serviço para a aprendizagem significativa.

1.5 O Programa é estruturado e desenvolvido em três níveis de formação (Avançado, Intermediário e Fundamental), com parâmetros, carga horária e currículo integrados, estabelecidos pela Rede Internacional de Programas de Treinamento em Epidemiologia e Intervenções em Saúde Pública (TEPHINET - sigla em inglês), da qual o EpiSUS faz parte. A acreditação do nível Avançado ocorreu em 2017, a partir do cumprimento dos indicadores padrões de qualidade e pelo reconhecimento no suporte às prioridades em saúde pública dos países.

1.6 Nesse sentido, a pandemia pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) tornou evidente a importância das atividades desenvolvidas pelo EpiSUS no apoio nas investigações de surtos e outras atividades de vigilância em saúde junto aos estados, municípios e Distrito Federal.

1.7 O EpiSUS-Avançado é uma formação em serviço que tem duração de 2 (dois) anos, com dedicação exclusiva, com carga horária de 3.600 horas presenciais, sendo aproximadamente 2.700h (75%) de atividades práticas e 900h (25%) de atividades teóricas, materializados em módulos/cursos de epidemiologia avançada, vigilância em saúde, comunicação oral e escrita, bioestatística, biossegurança e uso de softwares de análise de dados, considerando o método "aprender fazendo", do filósofo Jhon Dewey (TEIXEIRA, 2010).

1.8 A equipe que compõe o EpiSUS-Avançado atua em situações que podem constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surtos ou epidemias, doenças ou agravos de causas desconhecidas, alterações do padrão clínico-epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes.

1.9 O EpiSUS-Avançado possibilita ao final do treinamento a formação de epidemiologistas de campo que apoiarão nas ações de preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional, além do fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido pelas regras estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022, pela Resolução CNPq nº 1, de 26 de março de 2021, pelo Manual de Normas do EpiSUS, e suas alterações, que são sintetizadas no presente Edital, tendo sido aprovado e executado pela SVSA/MS, por meio do DEMSP/SVSA/MS, área técnica responsável pelo EpiSUS.

2.2 Os(As) profissionais da SVSA/MS constituirão a equipe de seleção para implementar todas as etapas do presente Processo Seletivo.

2.3 A pessoa inscrita no presente Processo Seletivo poderá concorrer às vagas do EpiSUS-Avançado, 20ª Turma, na condição de candidato(a), e deverá seguir as orientações contidas neste Edital.

3. DO EPISUS-AVANÇADO

3.1 A presente seleção destina-se ao nível Avançado do EpiSUS, aqui denominado EpiSUS-Avançado, desenvolvido pelo DEMSP/SVSA/MS, situada em Brasília/DF.

3.2 A formação é desenvolvida, conduzida e coordenada em colaboração com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com o apoio de estados, municípios e Distrito Federal para as atividades práticas do treinamento.

3.3 O treinamento ocorre presencialmente em Brasília/DF, na modalidade de treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, no período de 2 (dois) anos.

3.4 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o EpiSUS-Avançado deverão residir em Brasília/DF durante o período do treinamento e estarem disponíveis para as atividades em qualquer lugar do Brasil ou exterior.

3.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) não poderão exercer nenhuma outra atividade profissional ou acadêmica durante o período de treinamento.

3.6 O objetivo geral é aprimorar a capacidade técnica de profissionais de nível superior, por meio de treinamento em serviço para atuar frente às investigações epidemiológicas de 4 surtos e eventos de saúde pública(1) no âmbito dos serviços do SUS.

3.7 São objetivos específicos do EpiSUS-Avançado:

a) realizar capacitação em serviço de profissionais de nível superior em epidemiologia de campo, com foco nas ações de vigilância;

- b) desenvolver a capacidade técnico-científica nos profissionais em treinamento, para colaborar na resolução de problemas de saúde pública, considerando as pesquisas direcionadas às necessidades de vigilância em saúde;
 - c) atuar na preparação, vigilância e resposta às emergências em saúde pública, com foco em epidemiologia de campo;
 - d) fornecer capacitação técnica aos profissionais em treinamento para realizar avaliações de sistemas de vigilância em saúde ou programas específicos de saúde pública e análise de dados gerados pelos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde;
 - e) planejar e conduzir investigações e estudos epidemiológicos de surtos, epidemias e pandemias, de maneira a subsidiar a tomada de decisão dos gestores nas ações de prevenção e controle, nos níveis municipal, estadual e federal;
 - f) incentivar os(as) profissionais em treinamento a participarem em eventos e congressos nacionais e internacionais, como parte de sua formação; e
 - g) contribuir para a difusão do conhecimento técnico-científico por meio da divulgação de resultados de investigações epidemiológicas e de outros estudos desenvolvidos durante o treinamento por meio de notas técnicas, boletins, relatórios ou artigos publicados em periódicos.
- 3.8 Ao término do EpiSUS-Avançado, os profissionais que concluírem a formação em serviço e que forem aprovados em todos os requisitos mínimos exigidos pelo Programa, receberão uma declaração de conclusão expedida pela SVSA/MS.

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1 Poderão se candidatar ao processo seletivo para a formação no EpiSUS-Avançado, profissionais de nível superior interessados(as) em desenvolver competências essenciais para atuação na Saúde Pública e que cumpram os pré-requisitos especificados nos itens 5 e 6 deste Edital.
- 4.2 Profissionais de saúde de outros países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) poderão participar mediante cumprimento dos pré-requisitos e condições especificados no item 9 deste Edital.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 Os(As) profissionais devem atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Seção VI, do Capítulo V, do Título I, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS Nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022.

5.1.1 Profissionais com formação de nível superior das seguintes categorias: biologia, biomedicina, educação física, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, medicina, medicina veterinária, nutrição, odontologia, psicologia, saúde coletiva/saúde pública e terapia ocupacional, que deverão:

5.1.1.1 Ter pelo menos um curso de pós-graduação concluído (especialização ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 360 horas, residência médica, residência multidisciplinar, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas de concentração em: I) Medicina Tropical; II) Saúde Coletiva/Pública; III) Medicina preventiva e social; IV) Saúde da Família; V) Vigilância em Saúde; VI) Biotecnologia ou nas demais áreas correlacionadas e de interesse à Saúde Pública.

5.1.1.2 Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional no desenvolvimento de atividades de nível superior em uma das áreas técnicas de: (a) epidemiologia, (b) infecção hospitalar, (c) infectologia, (d) medicina preventiva e social, saúde coletiva/saúde pública, (f) saúde da família, (g) saúde do trabalhador, (h) vigilância em saúde, (i) vigilância epidemiológica, (j) vigilância hospitalar, (k) vigilância sanitária, (l) vigilância em saúde ambiental ou áreas correlatas;

5.1.1.3 Estar registrado no conselho de classe profissional correspondente, salvo a categoria profissional que não possua o referido conselho.

5.1.2 Os (As) profissionais de nível superior que não se enquadrarem nas áreas elencadas no item 5.1.1. deverão:

5.1.2.1 Ter concluído curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*) em uma das seguintes áreas de concentração em: I) Medicina Tropical; II) Saúde Coletiva/Pública; III) Medicina preventiva e social; IV) Saúde da Família; V) Vigilância em Saúde; VI) Biotecnologia ou nas demais áreas correlacionadas e de interesse à Saúde Pública.

5.1.2.2 Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência profissional, no desenvolvimento de atividades de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas no item 5.1.2.1 (as mesmas especificadas para o doutorado).

5.2 Os(As) candidatos(as) que têm vínculo empregatício formal, temporário ou parcial ou como servidor(a) público (2) municipal, estadual ou federal deverão, na confirmação da participação na terceira etapa da seleção, apresentar a carta de anuência do(a) chefe imediato(a) (Anexo I) declarando ciência da participação integral do(a) candidato(a) nos dias destinados a terceira etapa do processo seletivo. A carta de anuência da chefia imediata deve ser enviada como anexo do e-mail de confirmação de participação na terceira etapa, sob pena de desclassificação.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação dos pré-requisitos e condições exigidas nas normativas vigentes e descritas neste Edital. Caso o(a) candidato(a) venha a ser aprovado neste Processo Seletivo e tenha sua vaga homologada, deverá satisfazer às seguintes condições:

6.1.1 Residir em Brasília/DF, durante os 2 (dois) anos da formação, salvo em situação em que a área responsável pelo programa defina o contrário.

6.1.2 Para fins de comprovação deste item, o(a) participante deverá apresentar comprovante de residência em seu nome em até 30 (trinta) dias após o início da formação. Caso não possua documento comprobatório em seu nome, deverá apresentar declaração de próprio punho, com o endereço completo de sua residência no Distrito Federal, conforme modelo disponibilizado pela coordenação do programa.

6.1.3 Prestar dedicação exclusiva durante os 2 (dois) anos na formação no EpiSUS-Avançado, ficando à disposição para atender às atividades do programa a qualquer momento (qualquer hora ou dia da semana), quando solicitado pela área técnica responsável, sob pena de desclassificação ou de desligamento.

6.1.4 Ter disponibilidade para viajar, com possibilidade de permanecer por longos períodos em atividade de campo e fora do seu domicílio em Brasília/DF.

6.1.5 Apoiar na tutoria nos demais níveis de formação do EpiSUS (Fundamental e Intermediário).

6.1.6 Ter disponibilidade para iniciar o treinamento em 1 de março de 2024 (ou em outra data prevista pela área técnica responsável pelo programa, caso haja mudança).

6.1.7 Não ter vínculo acadêmico, desde a data do início da formação (1/3/2024) até a conclusão do curso (março de 2026). No ato da homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento comprobatório sobre o desligamento ou afastamento do vínculo (Anexo II) ou ata de defesa de trabalho de conclusão de pós-graduação, emitido pela instituição(ões) à(s) qual(is) esteja vinculado constando data de encerramento do vínculo, que deve ser inferior à data de início da formação. O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.8 Não ter vínculo empregatício ou contratos de consultorias ou bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais, municipais ou internacionais, desde a data do início da formação (1/3/2024) até a conclusão do curso (3/2026). No ato da homologação da vaga é obrigatória a apresentação de documento comprobatório de ausência de vínculo (Anexo III). O desrespeito a esta condição implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

6.1.8.1 No ato de assinatura do contrato da Bolsa EpiSUS-CNPq, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) possua contrato(s) vigente(s), consultoria(s) ou bolsa(s) de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato(s) com instituições federais, estaduais ou municipais ou internacionais, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.9 O(A) candidato(a) que tem vínculo como servidor público municipal, estadual ou federal deverá apresentar no ato da homologação um documento com o pedido de afastamento, pelo período de 2 (dois) anos para participar da formação. A não apresentação do documento de afastamento ou desligamento, na(s) qual(is) está vinculado(a), implicará na desclassificação do(a) candidato(a). O documento oficial de afastamento deverá especificar se o **pedido de afastamento se trata de uma licença com ou sem remuneração por parte do órgão de origem**.

6.1.10 O(A) candidato(a) com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, poderá manter seu provento de origem no qual está vinculado(a), desde que apresente, no ato da homologação, a renúncia em relação ao recebimento de bolsa EpiSUS-CNPq (Anexo IV).

6.1.11 É vedado ao(a) candidato(a) com vínculo efetivo como servidor público municipal, estadual, federal ou vínculo empregatício formal, temporário ou parcial manter seu provento de origem em concomitância o recebimento de bolsa EpiSUS-CNPq.

6.2 Para homologação da vaga é requerida a apresentação, em caso de aprovação no processo seletivo, de toda a documentação original que consta no Anexo V, dentro do prazo estipulado, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo IV).

6.3 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) no processo seletivo serão alocados(as) em áreas técnicas definidas pela equipe do EpiSUS, em Brasília/DF, conforme disponibilidade. A SVSA/MS poderá definir outras áreas de alocação fora da referida Secretaria ou de Brasília/DF, por tempo indeterminado, sempre que a área técnica responsável do EpiSUS julgar necessário para a resposta de surtos e eventos de saúde pública ou para a formação do(a) profissional.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para candidatos(as) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e 2 (duas) vagas para candidatos(as) de países da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP).

7.1.1 Da oferta total, serão reservadas 4 (quatro) vagas para indígenas e quilombolas, pessoas negras (pardas e pretas) e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo estas distribuídas conforme o quadro a seguir:

Tipo de vaga	Ampla concorrência	Indígenas e quilombolas	Pessoas negras (pardas e pretas)	Pessoas trans (travestis, transexuais e transgênero)	CPLP
Quantidade	06	01	02	01	02

7.1.2 Serão considerados(as) negros(as) indígenas e quilombolas e população trans aqueles(as) autodeclarados(as) e socialmente reconhecidos(as).

7.1.3 O Ministério da Saúde realizará banca de Heteroidentificação para os candidatos negros (pardos e pretos).

7.2 Caso não haja candidatos(as) nas condições referidas acima, as vagas serão preenchidas pelas(os) demais candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.

7.3 O número mínimo de candidatos(as) selecionados(as) para a realização do treinamento será de 6 (seis). Caso esse número mínimo não seja atingido, o presente processo seletivo poderá ser anulado.

7.4 Os resultados deste processo seletivo serão apresentados pelo número do CPF do(a) candidato(a), ou seu número de inscrição, observando as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Todo o processo de seleção será realizado no idioma Português.

8.2 O processo seletivo será composto por 3 (três) etapas, conforme cronograma (Anexo VI) deste Edital, estabelecidas a seguir.

8.2.1 Para participar, o(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição eletrônica. O período determinado para realizar a inscrição é: 04 de agosto a 10 de setembro de 2023, até às 23h59min, horário de Brasília/DF, conforme Anexo VI.

8.2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente em formato on-line, na plataforma de inscrição: <http://episus.saude.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não a plataforma de inscrição on-line.

8.2.3 A veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

8.2.4 Será permitida apenas uma solicitação de inscrição por parte do(a) candidato(a). Em caso de duplicidade de inscrição, será considerado o último registro, de acordo com o número do CPF. O(A) candidato(a) terá acesso à plataforma on-line durante o período estipulado no Anexo VI por meio do seu código de inscrição pessoal.

8.2.5 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá informar para qual vaga concorrerá: ampla concorrência; indígenas e quilombolas; pessoas negras (pardas e pretas); pessoas trans (travestis, transexuais e transgênero).

8.2.6 O(A) candidato(a), no ato da inscrição, deverá informar até dois endereços de e-mail. O primeiro e-mail informado será considerado como o canal de comunicação oficial entre o(a) candidato(a) e a Equipe de Seleção. Em caso de necessidade, o(a) candidato(a) será, também, contatado através do segundo e-mail, sendo de sua total responsabilidade o preenchimento correto do(s) seu(s) e-mail(s).

8.2.7 Todos os documentos requeridos deverão ser apresentados no idioma Português. No caso de documentos escritos na íntegra ou em parte em outro idioma é obrigatória a tradução oficial por tradutor juramentado.

8.2.8 O(A) candidato(a) deverá preencher as informações referentes aos seus dados pessoais e curriculares, conforme Anexo VII deste Edital. Todos os documentos comprobatórios requeridos deverão ser digitalizados frente e verso (ambas no mesmo arquivo), salvos em PDF, com no máximo 2 MB (dois megabytes) de extensão e anexados nos campos específicos da plataforma de inscrição online.

8.2.9 O(A) candidato(a) é o(a) responsável pelo registro e submissão de informações corretas, completas, legíveis e verdadeiras. Documentos comprobatórios ilegíveis, rasurados, invertidos, cortados, incompletos ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Equipe de Seleção. É imprescindível que o(a) candidato(a) efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos antes de anexá-los à plataforma de inscrição on-line.

8.2.10 Será nula a inscrição de candidato(a) que, por qualquer meio, faça declaração, uso de informação ou apresente documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1 Período: 11 de setembro a 29 de setembro de 2023, conforme o Anexo VI.

8.3.2 Os comprovantes curriculares inseridos na plataforma de inscrição serão conferidos e pontuados, conforme os critérios descritos no cronograma (Anexo VI) deste Edital.

8.3.3 Documentos adicionais poderão ser solicitados pela Equipe de Seleção, a fim de esclarecer dúvidas relativas à pontuação. Neste caso, a solicitação será encaminhada ao(s) email(s) informado(s) pelo(a) candidato(a) que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para prestar esclarecimento ou enviar documentos adicionais solicitados, por meio do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

8.3.4 O período de conferência e análise dos documentos requeridos (dados pessoais e curriculares) está especificado no cronograma deste edital (Anexo VI).

8.3.5 O resultado desta etapa será divulgado a partir do dia 02 de outubro de 2023, conforme o Anexo VI.

8.4 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA POR VIDEOCONFERÊNCIA

8.4.1 Período: **23 de outubro a 03 de novembro de 2023**, conforme o Anexo VI.

8.4.2 Esta etapa consiste em realização de entrevista por meio de videoconferência entre a Equipe de Seleção e o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) na primeira etapa, individualmente.

8.4.3 As entrevistas serão realizadas em dias e horários pré-agendados, os quais serão oportunamente informados ao(a) candidato(a) pelo e-mail cadastrado na plataforma de inscrição on-line, juntamente com o endereço eletrônico a ser acessado para a videoconferência.

8.4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar os equipamentos (internet, câmera e microfone) e o local apropriado para a realização da entrevista, que terá duração de até 40 minutos.

8.4.4.1 Se no dia e horário da entrevista o(a) candidato(a) pré-selecionado(a) não ingressar no link disponibilizado, o(a) mesmo será desclassificado(a) e eliminado(a) do processo seletivo. Caso apresente justificativa e solicitação de remarcação no mesmo dia marcado para a entrevista, cabe a Equipe de Seleção analisar o pedido e informar ao(a) candidato(a) por email quanto à decisão. Em caso positivo, o(a) candidato(a) será informado oportunamente sobre a nova data e horário para a realização da entrevista.

8.4.5 A entrevista será feita mediante a arguição do(a) candidato(a) sobre: (a) motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS; (b) habilidades para a resolução de questões, por meio da apresentação de situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento; e (c) conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento, conforme especificado no Anexo VIII.

8.4.5.1 É terminantemente proibido realizar qualquer tipo de consulta a materiais técnicos, científicos ou de outra natureza no momento da entrevista, sob pena de desclassificação.

8.4.6 O resultado desta etapa será divulgado a partir de **07 de novembro de 2023**, conforme Anexo VI.

8.5 TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA

8.5.1 Período: 11 a 15 de dezembro de 2023, conforme Anexo VI.

8.5.2 Local: Brasília/DF, em endereço a ser divulgado oportunamente.

8.5.3 A terceira etapa do Processo Seletivo será presencial. Entretanto, poderá ocorrer na modalidade on-line a depender das condições sanitárias apresentadas à época da realização dessa etapa. Caso isso ocorra, os(as) candidatos(as) serão previamente comunicados(as) por e-mail.

8.5.4 As atividades da terceira etapa serão realizadas durante 5 (cinco) dias contínuos, de 8 às 18h, podendo haver modificações.

8.5.5 Serão aplicadas atividades avaliativas de conhecimentos específicos na área da saúde pública, considerando os seguintes temas: (a) Sistema Único de Saúde, epidemiologia, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias; (b) compreensão de texto científico em português; (c) compreensão de texto científico em inglês; (d) habilidades em informática (tabulação, apresentação de dados). As pontuações estão especificadas no Anexo VIII.

8.5.6 A terceira etapa do processo seletivo incluirá avaliações na área da epidemiologia, com enfoque em sua aplicação em investigação de surtos ou epidemias e vigilância em saúde.

8.5.7 Serão avaliados, também, a participação e o desempenho do(a) candidato(a), mediante realização de atividades práticas individuais e em grupo, compreendendo a realização de exercícios, e/ou cálculos de indicadores de saúde, e/ou análise de dados, e/ou elaboração e desenvolvimento de planejamentos técnicos e/ou preparação e apresentação de resultados.

8.5.8 A avaliação do(a) candidato(a) será baseada nos seguintes atributos: (i) Capacidade de análise (realização de cálculos, organização de dados em tabelas, gráficos, infográficos, com breve descrição dos resultados, entre outros, a partir de exercícios e/ou estudos de caso e/ou atividades práticas); (ii) Capacidade produtiva (realização de exercícios, atividades e demandas, de forma correta e dentro do tempo preconizado); (iii) Capacidade de comunicação (expressão verbal clara e coerente, com uso de termos técnicos apropriados e com demonstração de domínio sobre interpretação de dados); e (iv) Capacidade de trabalho em equipe (participação, proatividade, flexibilidade, capacidade de liderança, mediação de conflitos e comportamento ético). As pontuações estão especificadas no Anexo VIII.

8.5.9 Nessa etapa serão exigidas 100% de frequência e pontualidade, mediante assinatura diária e por turnos (manhã e tarde) de lista de presença, onde serão registrados os horários de chegada e de saída. Serão tolerados, no total, até cinco minutos de atrasos ou saídas antecipadas. Após os cinco minutos de tolerância, serão descontados pontos.

8.5.10 Candidatos(as) que residam no Brasil em outros estados que não o Distrito Federal, receberão passagens para transporte aéreo e/ou terrestre (ida e volta) para Brasília/DF, caso a terceira etapa seja presencial. Os(As) candidatos(as) também receberão hospedagem e alimentação. Será exigida prestação de contas após o retorno à localidade de origem.

8.5.11 O resultado desta etapa será divulgado a partir de 20 de dezembro de 2023, conforme Anexo VI.

8.6 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(A) ÀS VAGAS AFIRMATIVAS

8.6.1 Os candidatos que optarem pela modalidade das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas trans deverão apresentar, no momento da inscrição, Autodeclaração, conforme os Anexos XII e XIV. Esses documentos devem estar preenchidos e assinados, conforme modelos anexos a este edital.

8.6.1.1 para candidato autodeclarado indígena: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo XIII);

8.6.1.2 para candidato quilombola: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelas lideranças reconhecidas, contendo contatos/endereços para possíveis verificações (Anexo XIII);

8.6.2 A Etapa de Heteroidentificação complementar à autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para os públicos preto e pardo.

8.6.3 A SVSA/MS formará banca específica para heteroidentificação, que será composta por cinco membros. Das decisões da banca caberá recurso em segunda instância, a ser analisado por uma banca recursal, formada por três membros distintos da comissão de heteroidentificação.

8.6.3.1 Os membros das bancas serão indicados pela Equipe de Seleção da SVSA/MS.

8.6.4 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.6.5 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

8.6.6 As comunicações oficiais da comissão de verificação instituída serão realizadas por atos administrativos devidamente publicizados, sendo competência desta comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do edital, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

8.6.7 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na plataforma: <http://episus.saude.gov.br/>.

8.6.8 Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

8.6.8.1 O(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows7 ou superior, Linux ou MacOSX ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade suficiente para participar da videochamada; navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Tablet ou Smartphone.

8.6.8.2 O(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela comissão de heteroidentificação;

8.6.8.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto, de acordo com o item 3 do Anexo VII. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

8.6.9 Caso não seja aprovado na entrevista de heteroidentificação, o candidato será remanejado para as vagas de ampla concorrência.

8.6.10 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

8.7 O(A) candidato(a) que a qualquer momento desistir de participar do processo seletivo da 20ª Turma do EpiSUS Avançado deverá comunicar formalmente à coordenação do Programa, por meio do e-mail: selecao.episus@saude.gov.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS DE OUTROS PAÍSES DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 O processo seletivo dos candidatos dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) deverá respeitar os seguintes critérios:

9.1.1 Serão elegíveis países que não tenham implementado o Programa de Treinamento em Epidemiologia de Campo, afiliado à TEPHINET, em nível avançado.

9.1.2 O país interessado em enviar candidatos para este processo seletivo deverá realizar pré-seleção dos candidatos, considerando os requisitos descritos no item 5 deste edital. Candidatos pré-selecionados pelos países elegíveis da CPLP devem ser profissionais da área da saúde, conforme especificado no item 5.1.1 deste Edital.

9.1.3 Após a pré-seleção dos candidatos, o país deve enviar manifestação oficial de interesse em capacitar profissionais da área da saúde, por meio de documento escrito e assinado pela autoridade da área da saúde pública.

9.1.3.1 O documento deverá informar: os dados pessoais dos candidatos (nome completo, documento nacional de identificação, e-mail e contato telefônico), os modos de seleção em seu país, a formação dos mesmos, suas experiências profissionais em saúde pública e seus respectivos vínculos.

9.1.3.2 O documento deve ser enviado em papel timbrado, para o e-mail: selecao.episus@saude.gov.br até 22/09/2023, conforme o cronograma do Anexo VI.

9.2 Os candidatos pré-selecionados pelos países da CPLP e devidamente informados serão entrevistados na segunda etapa (item 8.4 deste edital) pela equipe de seleção da SVSA/MS do Brasil, conforme Anexo VI.

9.3 Os candidatos selecionados para as duas vagas destinadas para a CPLP serão informados a respeito do resultado conforme o cronograma do Anexo VI.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os critérios de avaliação e pontuação para as etapas de seleção estão discriminados no Anexo VIII deste Edital. As etapas do Processo Seletivo serão classificatórias e eliminatórias. A pontuação máxima para cada etapa será de 100,0 (cem) pontos, não sendo cumulativas as pontuações obtidas em cada etapa.

10.2 Serão classificados, em todas as etapas, os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos.

10.3 Serão pré-selecionados(as) em cada uma das etapas os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações, conforme o disposto no quadro de definição de vagas no item 7 deste Edital.

10.4 Os(As) demais candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 65,0 (sessenta e cinco) pontos, comporão uma Lista de Espera e poderão ser chamados(as), em caso de desistência ou eliminação/desclassificação dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as). Para a terceira etapa, a lista de espera terá validade até 31 de janeiro de 2024.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para o desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

11.2 **Primeira etapa:** (1º) ser servidor(a) público federal, estadual ou municipal das secretarias de saúde; (2º) ter maior pontuação na avaliação da experiência profissional, (3º) ter maior pontuação na avaliação curricular, (4º) ter apresentado o certificado de conclusão do curso EpiSUS Fundamental ou EpiSUS Intermediário. Os critérios de desempate entre os(as) candidatos(as) serão analisados considerando a modalidade de concorrência indicada no quadro de vagas, conforme especificado no item 7.

11.3 **Segunda etapa:** (1º) ter a maior nota da entrevista para as habilidades na resolução de questões, por meio da apresentação de situações-problemas inerentes à área de abrangência do treinamento; (2º) ter maior pontuação em conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas ao treinamento; (3º) ter maior pontuação na motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS, nesta mesma ordem.

11.4 **Terceira etapa:** (1º) ter maior pontuação na capacidade de análise; (2º) ter maior pontuação na capacidade de planejamento; (3º) ter a maior pontuação em capacidade de comunicação; (4º) ter a maior pontuação na capacidade produtiva, nesta mesma ordem.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 **Primeira etapa:** será eliminado(a)/desclassificado(a), o(a) candidato(a) que:

12.1.1 Não atender aos pré-requisitos e/ou condições exigidas nos itens 5 e 6 deste Edital.

12.1.2 Registrar e/ou anexar informações/documentações que estejam ou sejam falsas, incorretas, incompletas, ilegíveis, rasuradas, não identificáveis, danificadas, fora da data de validade, fora dos períodos ou datas especificadas, com carga horária diferente das especificadas, escritas em idioma diferente do português e sem tradução juramentada ou fora dos modelos e padrões pré-definidos neste Edital.

12.1.3 Se recusar a apresentar documentos adicionais, quando solicitado pela Equipe de Seleção, ou encaminhá-los fora do prazo estipulado neste Edital.

12.1.4 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 9 deste Edital.

12.1.5 Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na segunda etapa, conforme estabelecido no Anexo VI neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.

12.1.6 Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção. Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.

12.2 **Segunda etapa:** será eliminado(a)/desclassificado(a), o(a) candidato(a) que:

12.2.1 Não comparecer na sala virtual para a entrevista, na data e horário pré-definidos, quando pré-selecionado(a) para essa etapa e não apresentar justificativa no mesmo dia da entrevista.

12.2.2 Não dispor de equipamentos de informática como câmera e microfone, bem como acesso à internet.

12.2.3 Não confirmar, dentro do prazo pré-definido, sua participação na terceira etapa, conforme estabelecido neste Edital, ou em outras datas comunicadas oficialmente, em caso de mudanças.

12.2.4 Não atender às orientações ou solicitações complementares da Equipe de Seleção.

12.2.5 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 10 deste Edital.

12.2.6 Se recusar a responder às questões da entrevista do processo seletivo.

12.2.7 Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.

12.3 Terceira etapa: será eliminado(a)/desclassificado(a), o(a) candidato(a) que:

12.3.1 Não comparecer na data prevista para a terceira etapa, seja presencial ou em modalidade virtual.

12.3.2 Se recusar a atender ou a desenvolver as atividades requeridas durante a terceira etapa do processo seletivo.

12.3.3 Não atingir a pontuação mínima para a classificação, conforme descrito no item 10 deste Edital.

12.3.4 Não atender às orientações ou solicitações complementares da equipe de seleção.

12.3.5 Informar desistência na referida etapa do processo seletivo.

12.3.6 Outras situações não previstas para as 3 (três) etapas serão julgadas internamente pela equipe de seleção, em conformidade com este Edital.

13. DOS RESULTADOS E DO NÚMERO DE PRÉ-SELECIONADOS(AS) EM CADA ETAPA

13.1 O(A) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela tomada de conhecimento dos resultados, das datas, locais e horários, bem como pela confirmação de sua participação nas etapas seguintes do processo seletivo informado por este Edital.

13.2 Os resultados de cada uma das três etapas do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio eletrônico do EpiSUS (<https://epibus.saude.gov.br/>).

13.3 Os resultados serão identificados pela codificação do CPF do(a) candidato(a) ou seu número de inscrição e divulgados por ordem decrescente de pontuação.

13.4 Serão pré-selecionados em cada uma das etapas os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações, conforme especificado no item 9 deste Edital.

13.5 É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) a confirmação de participação em cada uma das etapas seguintes em até dois dias úteis. A confirmação deverá ocorrer a partir das 00h00 do dia subsequente à divulgação do resultado até as 23h59 do segundo dia útil. As datas previstas para a divulgação dos resultados encontram-se especificadas no Anexo VI deste Edital; em caso de mudanças, novas datas serão informadas por e-mail pela Equipe de Seleção.

13.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que não estejam no número de vagas previstas inicialmente comporão Lista de Espera e poderão ser chamados(as), caso ocorram desistências, desclassificações ou eliminações, **conforme prazo previsto em cronograma.**

13.7 O número de candidatos(as) pré-selecionados(as) em cada uma das etapas será como segue:

13.7.1 **Primeira etapa:** os primeiros 80 (oitenta).

13.7.2 **Segunda etapa:** os primeiros 40 (quarenta).

13.7.3 **Terceira etapa:** os primeiros 12 (doze).

13.8 O número de pré-selecionados(as) poderá ser maior nas três etapas do processo seletivo se, após aplicados os critérios de desempate, permanecerem as mesmas condições entre os(as) candidatos(as).

13.9 Na terceira etapa do processo seletivo, o número de vagas poderá ser acrescido de até 20%, conforme necessidade da SVSA/MS.

13.10 Havendo desistências ou não confirmação por parte de candidatos(as) pré-selecionados(as) em qualquer uma das etapas, os(as) candidatos(as) da Lista de Espera poderão ser chamados(as) e terão até 2 (dois) dias úteis para confirmar sua participação na etapa seguinte, exceto na terceira etapa, cujo prazo será de 01 (um) dia útil.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

14.1 Para a homologação da vaga, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá encaminhar para o e-mail: selecao.epibus@saude.gov.br, entre os dias 2 e 31 de janeiro de 2024, cópias digitalizadas dos documentos relacionados no Anexo V deste Edital.

14.2 O resultado da homologação das vagas será divulgado a partir de 15 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial da União (DOU).

14.3 Os documentos enviados por e-mail para fins de homologação das vagas deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no primeiro dia de admissão/treinamento dos(as) candidatados(as) classificados(as), juntamente com os seus originais, para autenticação das cópias requeridas, conforme estabelecido neste edital. As cópias dos documentos serão autenticadas por agente administrativo da Equipe de Seleção em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e arquivadas na área técnica do Programa.

14.4 O(A) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) nos seguintes casos:

14.4.1 Seja identificada divergência entre as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos apresentados na fase de homologação das vagas;

14.4.2 Haja divergência entre as cópias e os documentos originais apresentados no momento da conferência ou descumprimento das regras estabelecidas por esse Edital;

14.4.3 Haja ausência de confirmação, dentro do prazo pré-definido, da sua participação no Programa de Treinamento, caso seja selecionado(a);

14.4.4 O(A) candidato(a) não cumpra com as exigências para a homologação da vaga, conforme detalhado no Anexo V;

14.4.5 O(A) candidato(a) informe desistência da formação ou não comparecer na data do início das atividades.

15. DA ADMISSÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO TREINAMENTO

15.1 Os(As) selecionados(as) que tenham suas vagas homologadas dentro do número previsto iniciarão suas atividades em 1º de março de 2024, ou outra data definida pela coordenação do Programa EpiSUS previamente comunicado por e-mail e retificação do cronograma.

15.2 Os(As) selecionados(as) deverão seguir as orientações da coordenação do Programa EpiSUS em relação às providências necessárias para o início do treinamento e em relação à assinatura do contrato de bolsa EpiSUS-CNPq, devendo responder às solicitações dentro de 2 (dois) dias úteis.

15.3 Casos omissos serão avaliados pela equipe de seleção.

16. DOS BENEFÍCIOS DO CONTRATO NA MODALIDADE DE BOLSA CNPq

16.1 Os(As) selecionados(as) com vagas homologadas dentro do número de vagas para participar do treinamento receberão a bolsa EpiSUS-CNPq durante os 2 (dois) anos de permanência no Programa;

16.1.1 Excepcionalmente, em decorrência de parto e pós-parto, a pedido da profissional em treinamento, a bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses;

16.2 Servidores(as) públicos e/ou com vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, das esferas federal, municipal ou estadual, poderão receber a bolsa desde que apresentem carta de anuência de liberação da chefia imediata de seu órgão/instituição de origem para participar, em tempo integral, pelo período de 2 (dois) anos do treinamento sem vencimentos;

16.3 Os(As) selecionados(as) que se enquadrem no item 16.2 devem apresentar no ato da homologação das vagas requerimento ou documento oficial expedido pelo seu órgão/instituição de origem, que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, caso seja servidor(a) público federal, estadual ou municipal.

16.4 Servidores(as) públicos e/ou com vínculo empregatício formal, temporário ou parcial, das esferas federal, municipal ou estadual que solicitarem desligamento ou afastamento do vínculo (especificamente para servidores(as) públicos) deverão apresentar o documento de solicitação;

16.5 Os(As) selecionados(as) com vagas homologadas que forem elegíveis receberão uma bolsa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por meio do CNPq;

16.6 Aos(As) bolsistas do Programa poderão ser concedidos Auxílio Deslocamento, Taxa de Bancada e Auxílio Participação em Eventos Técnico-científicos, custeados pelo CNPq;

16.7 O Auxílio Deslocamento poderá ser concedido para o(a) bolsista ao início das atividades e ao final do treinamento, considerando o local de origem do(a) bolsista;

16.8 O Auxílio Deslocamento é cabível apenas para aqueles oriundos de estados brasileiros que não o Distrito Federal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS EM TREINAMENTO DO EPISUS-AVANÇADO

17.1 As obrigações dos(as) profissionais em formação com bolsas junto ao CNPq, durante o período de 2 (dois) anos constam no art. 7º da Resolução CNPq nº 1/2021, independente da modalidade de bolsas.

17.2 Os(As) profissionais em formação deverão realizar o curso de Formação de Tutores do EpiSUS, disponibilizado oportunamente pela SVSA/MS.

17.3 Os(As) profissionais em formação do Programa EpiSUS-Avançado apoiarão nas atividades de tutoria do EpiSUS dos demais níveis (Fundamental e Intermediário) durante a vigência do treinamento.

17.4 Após a finalização do treinamento e aprovação, será emitido certificado de conclusão pela SVSA/MS, no idioma português.

17.5 Os(As) egressos(as) do EpiSUS-Avançado participarão da Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde - Rede VIGIAR-SUS, no apoio às respostas às emergências em saúde pública de interesse nacional ou internacional.

18. DA EQUIPE DE SELEÇÃO

18.1 O processo seletivo será conduzido por uma equipe de seleção composta por representantes da SVSA/MS. A equipe de seleção terá a finalidade de acompanhar e executar todas as etapas do processo seletivo.

18.2. Os casos omissos ou situações não dispostas neste Edital serão julgados pela equipe de seleção.

19. DOS RECURSOS

19.1 Serão de responsabilidade da equipe de seleção o recebimento, julgamento e divulgação dos recursos interpostos, os quais serão recebidos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado de cada uma das etapas do processo de seleção, conforme Anexo VI.

19.2 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações do **Formulário para Interposição de Recursos**, disponível em: <http://episus.saude.gov.br/>.

19.3 Não será aceito recurso por qualquer outra via ou apresentado fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital. O resultado do julgamento dos recursos, do qual não caberá pedido de reconsideração, será encaminhado ao interessado via e-mail, pela equipe de seleção, conforme cronograma.

19.4 A equipe de seleção apresentará a decisão do recurso em no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, conforme cronograma.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer cidadão(ã) poderá apresentar pedido de impugnação do presente Edital de Seleção, até o final da Primeira Etapa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Este Edital encontra-se disponível na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/concursos-e-selecoes>.

21.2 A qualquer tempo, datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, a critério da área responsável pelo Programa.

21.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em sua totalidade ou em parte, seja por decisão unilateral da SVSA/MS, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.4 O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma das regras deste Edital poderá ser desclassificado do(a) processo seletivo ou desligado do Programa.

21.5 Dúvidas ou qualquer tipo de comunicação que se façam necessárias sobre este Processo Seletivo deverão ser encaminhados obrigatoriamente à equipe de seleção, por meio do endereço eletrônico: selecao.episus@saude.gov.br.

21.6 O Ministério da Saúde observará todos os protocolos sanitários relacionados a eventos de saúde pública, no tocante às atividades realizadas presencialmente.

21.7 Na hipótese da Terceira Etapa da seleção ocorrer de forma presencial, os(a) candidatos(as) participantes deverão apresentar o comprovante do esquema completo de vacinação contra Covid-19.

21.8 As situações não previstas ou casos omissos neste Edital serão analisadas pela coordenação do Programa EpiSUS-Avançado.

(1) Evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes (Portaria de Consolidação nº 4, de 03 de outubro de 2017 e suas alterações).

(2) Servidor público: é agente público que exerce funções na administração pública, que possui um vínculo de trabalho com órgãos que fazem parte do Estado. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal, podendo ser: empregados públicos (efetivos por concurso ou em comissão) e agentes temporários (vínculo temporário com a administração pública por tempo determinado).

(3) Para a normatização desse item, será utilizada por analogia a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, guardadas as devidas especificidades.

ANEXO I - CARTA DE ANUÊNCIA E LIBERAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que estou ciente da participação do(a) servidor(a) OU empregado(a) (especificar o nome do empregador), matrícula (informar matrícula) exercendo atividades de (especificar a atividade desenvolvida pelo servidor ou empregado), **na terceira etapa do processo de seleção do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS – EpiSUS nível Avançado - 20ª Turma, realizada pela coordenação do EpiSUS- Avançado**, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Caso aprovado no processo seletivo, o(a) referido(a) profissional será liberado(a) para participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília-DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2024.

Atenciosamente,

Nome completo da chefia, com matrícula e cargo

Nome da instituição

Assinatura e carimbo

Local e data

ANEXO II - CARTA DE DESLIGAMENTO/AFASTAMENTO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) (especificar o nome completo), matrícula (informar a matrícula), que cursa na instituição (especificar o nome do Programa de Pós - graduação), solicitou o seu desligamento deste Programa de Pós-graduação, a fim de participar das atividades do treinamento, durante os dois anos de duração, em Brasília/DF, iniciando as atividades a partir de 1º de março de 2024.

Atenciosamente,

Nome completo do(a) coordenador(a) do programa(a), matrícula, cargo,

Nome da instituição Assinatura e Carimbo

Local e data

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Informo, para os devidos fins, que eu _____, documento de identidade _____, CPF _____, não possuo vínculo empregatício ou contratos de consultorias ou bolsa de estudos ou qualquer outra modalidade de bolsa ou contrato com instituições federais, estaduais, municipais ou internacionais, estando disponível pelo período de 2 (dois) anos, entre 04/03/2024 e 01/04/2026, para cursar o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS- Avançado - 20ª Turma.

Atenciosamente,

Nome completo

Local e data

ANEXO IV - CARTA DE RENÚNCIA DE BOLSA EpiSUS-CNPq

Ao Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), do Ministério da Saúde (MS).

Eu (especificar nome completo), portador(a) do CPF _____.____.____-, servidor(a) público no nível (especificar se é estadual ou municipal/órgão ou instituição), matrícula (informar matrícula), aprovado(a) no Processo Seletivo da 20ª turma do EpiSUS-Avançado, declaro que renuncio os benefícios concedidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), durante o treinamento, com duração 2 (dois) anos, no período de 01/03/2024 a 01/04/2026, no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS-Avançado.

Atenciosamente,

Nome completo do(a) treinando(a)

Local e Data

ANEXO V - DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A HOMOLOGAÇÃO DA VAGA

a. Cópia da cédula do conselho de classe profissional (frente e verso). Exceto para as categorias que ainda não têm o referido conselho.
b. Atestado Médico de Saúde, emitido por médico especialista em clínica geral, conforme modelo anexo, e emitido nos últimos 30 dias, constatando, obrigatoriamente, que o(a) selecionado(a) encontra-se em condições de participar das atividades do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde – EpiSUS-Avançado, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o período do treinamento (Anexo X).
c. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Civil (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
d. Declaração de Nada Consta de Antecedentes Criminais dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pela Polícia Federal (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
e. Declaração de Nada Consta Civil, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
f. Declaração de Nada Consta Criminal, dos últimos 5 (cinco) anos, expedido pelo TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (este documento pode ser obtido pela internet sem custo).
g. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (Banco, Agência, nº da conta corrente), se optar pelo recebimento da bolsa do CNPq (e for elegível para receber a bolsa do CNPq).
h. Documento oficial ou protocolo que comprove liberação ou licença do exercício das atividades laborais, pelo período de dois anos, caso seja servidor(a) público federal, estadual ou municipal, ou documento de desligamento do programa de pós-graduação (Anexo II).
i. Declaração de ausência de vínculo (Anexo III).
j. Cópia do Certificado Internacional de Vacinação para Febre Amarela.
k. Comprovantes de vacinação, com a vacinas do calendário do(a) profissional de saúde: 1. Poliomielite; 2. Dupla tipo adulto (difteria e tétano (dT)); 3. Hepatite B; 5. Influenza sazonal; 6. Raiva (pré-exposição) e/ sorologia para titulação; 7. Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola); 8. Covid-19. OBS. Outras vacinas poderão ser recomendadas pela área formadora.
l. Comprovante de residência no Distrito Federal (aos residentes no Distrito Federal), conforme orientação descrita no item 6.1.2 deste Edital.
m. Carta de renúncia de bolsa EpiSUS-CNPq – se optar pelo o NÃO recebimento da bolsa.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Atividade	Data inicial	Data final	Prazo final (horário de Brasília)
Primeira	Inscrição on-line	04/08/2023	24/09/2023	23h59min
	Conferência de documentos e análise curricular	25/09/2023	06/10/2023	-----
	Envio da documentação dos candidatos dos países da CPLP	04/08/2023	29/09/2023	23h59min
	Resultado (a partir de)	09/10/2023	-----	-----
	Interposição de recursos	09/10/2023	11/10/2023	
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	11/10/2023	13/10/2023	-----
	Banca de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	13/10/2023	20/10/2023	-----
	Resultado da banca de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	25/10/2023	-----	-----
	Interposição de recursos - heteroidentificação para candidatos pretos e pardos	25/10/2023	27/10/2023	23h59min
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	27/10/2023	29/10/2023	-----
	Confirmação da participação na segunda etapa	09/10/2023	31/10/2023	23h59min
	Segunda	Entrevista por videoconferência	01/11/2023	10/11/2023
Resultado (a partir de)		13/11/2023	-----	-----
Interposição de recursos		13/11/2023	15/11/2023	23h59min
Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail		15/11/2023	17/11/2023	-----
Confirmação da participação na terceira etapa		20/11/23	23/11/23	23h59min
Terceira	Etapa presencial	11/12/2023	15/12/2023	-----
	Resultado (a partir de)	20/12/2023	-----	-----
	Interposição de recursos	20/12/2023	22/12/2023	23h59min
	Devolutiva do resultado da interposição de recursos via e-mail	26/12/2023	27/12/2023	-----
	Confirmação da participação no treinamento	20/12/2023	28/12/2023	23h59min
Lista de espera	Confirmação de participação no treinamento	29/12/2023	31/01/2024	23h59min
Homologação	Envio documentos para homologação da vaga	02/01/2024	31/01/2024	23h59min
	Divulgação das vagas homologadas (a partir de)	15/02/2024	-----	-----
	Início do treinamento	01/03/2024	-----	-----

ANEXO VII - INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REQUERIDOS
1. Dados pessoais e curriculares requeridos na plataforma de inscrição
2. Link para acesso ao Currículo Lattes, modelo completo e atualizado no seguinte endereço: (http://lattes.cnpq.br)
3. Cópia (frente e verso) de um documento de identificação (DI), dentro da validade, nas formas da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009
4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) (frente e verso), exceto se o CPF constar no documento de identificação
5. Diploma de um Curso de Graduação (frente e verso), conforme especificado no item 5.1.1 deste Edital.
6. Certificado ou declaração (frente e verso) de um curso de Pós-Graduação CONCLUÍDO, informado no ato da inscrição, conforme especificado nos itens 5.1.1.1 ou 5.1.2.1, caso não seja graduado nas áreas do item 5.1.1 deste Edital. (Somente um Curso).
7. Certificado/Declaração (frente e verso) de curso de atualização, aperfeiçoamento ou extensão com carga horária igual ou maior que 40 (vinte) e menor ou igual a 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, e realizado entre janeiro de 2018 e concluído até 30 dias antes da data da publicação deste edital, em

pelo menos uma das áreas especificadas das áreas dos itens 5.1.1.1 e 5.1.2.1 deste Edital.

O certificado ou declaração do curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão, deverá:

- ser apresentado em papel timbrado, com a assinatura legível e o carimbo do(s) responsável(is) da instituição;
- conter o registro da carga horária (≥40 horas e ≤360 horas), sendo vedada a somatória de cursos com <40 horas.

OBS. NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação:

- fora do acima especificado;
- realizado em período diferente do acima especificado.

8. Certificado/Declaração de participação em um Projeto de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágio Extracurricular (frente e verso), realizado durante o curso de graduação, com duração de pelo menos um ano, nas áreas especificadas nos itens Edital.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS certificados, comprovantes ou declarações de participação:

- (a) fora da condição de aluno de graduação;
- (b) com período inferior a um ano;
- (c) fora das áreas especificadas nos itens 5.1.1. e 5.1.2 deste Edital.

9. Declaração de ausência de vínculo (Anexo III).

10. Declaração de autodeclaração étnico-racial (Anexo XII)

11. Declaração pertencimento étnico- candidato indígena (Anexo XIII)

12. Autodeclaração de identidade trans (Anexo XIV)

13. Declaração de pertencimento étnico quilombola (Anexo XV)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os documentos comprovantes de tempo de experiência profissional devem ser apresentados em papel timbrado e contendo as informações, a seguir:

b.1. Declarações devem ser apresentadas em papel timbrado e conforme modelo – **Anexo IX** do Edital;

b.2. Carteira de Trabalho deve permitir a visualização:

- do nome legível e da assinatura do(a) candidato(a);
- do tempo de trabalho em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1. e 5.1.2;
- do cargo, função ou atividades desempenhadas;
- das datas de entrada e saída do exercício do cargo, função ou das atividades (se for o caso);
- do nome legível e data das assinaturas dos(as) chefes ou gestores(as) ou empregadores(as).

b.3. Contratos OPAS; Unicef, Bolsas Fiotec etc., devem apresentar as folhas contendo:

- a função e/ou o cargo e/ou as atividades e/ou os documentos técnicos elaborados;
- a data de início e de término do contrato (se for este o caso);
- o nome legível e a assinatura com o carimbo do responsável pela contratação;
- a data em que o documento foi assinado, tanto na admissão, quanto na saída (se for o caso).

b.4. Atividades práticas realizadas durante cursos de pós-graduação (por exemplo: residência, aprimoramento) poderão ser consideradas como experiência profissional, somente nas seguintes condições:

- se apresentada(s) em papel timbrado e devidamente assinada(s) por pelo menos um responsável institucional;
- se exercidas pelo período igual ou superior a um ano e com a especificação da carga horária total;
- se realizadas em pelo menos uma das áreas dos itens 5.1.1.1 ou 5.1.1.2; e
- se o documento for anexado pelo(a) candidato(a), no campo específico para contagem de tempo de experiência, ainda que para isto, o(a) candidato(a) anexe o mesmo comprovante duas vezes (como pós-graduação e como experiência).

b.5. Outras atividades laborais, realizadas **após a conclusão do curso de graduação** (bolsista, voluntário etc.), poderão ser consideradas como experiência profissional, se cumprirem com os critérios descritos no subitem b4.

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO

A. PRIMEIRA ETAPA	
Dados curriculares	Até 100,0 pontos
A.1. Curso de Pós-Graduação Concluído e com certificado, em uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1.1.e 5.1.2.1 SOMENTE UM CURSO SERÁ PONTUADO.	
A.1.1. Especialização ou equivalente (carga horária igual ou superior a 360h)	30,0 pontos
A.1.2. Residência (médica ou multidisciplinar)	31,0 pontos
A.1.3. Mestrado	32,0 pontos

A.1.4. Doutorado	33,0 pontos	
A.2. Tempo de experiência profissional em cargos de nível superior, em pelo menos uma das áreas relacionadas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.2.2, e conforme especificado no Anexo XI deste Edital.		
A.2.1. 02 (dois) anos	33,0 pontos	
A.2.2. 03 (três) a 04 (quatro) anos	35,0 pontos	
A.2.3. 05 (cinco) anos e mais	37,0 pontos	
A.3. Participação em Curso de Atualização ou Aperfeiçoamento ou Extensão, realizados e concluídos entre janeiro de 2018 até 30 dias antes da data da publicação deste edital.		
Será aceito curso de atualização ou aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor ou igual a 359 horas e que tenha sido realizado entre janeiro de 2018 até 30 dias antes da data da publicação deste edital, em uma das áreas em dos itens 5.1.1.1. e 5.1.2.1 SOMENTE UM COMPROVANTE SERÁ PONTUADO.		
A.3.1. De 40 a 79 horas	10,0 pontos	
A.3.2. De 80 a 159 horas	16,0 pontos	
A.3.3. De 160 a 359 horas	23,0 pontos	
A.4. Participação em Projetos de Iniciação ou Extensão Científica ou Estágios Extracurriculares durante o Curso de Graduação, realizados e concluídos.		
Certificados/Declarações (em papel timbrado) de pelo menos um ano de participação comprovada, em Projeto de iniciação ou extensão científica OU estágio extracurricular, durante a realização do curso de graduação, conforme os itens 5.1.1.1 e 5.1.2.1 SOMENTE UMA PARTICIPAÇÃO SERÁ PONTUADA.	7,0 pontos	
B. SEGUNDA ETAPA	Pontuação	Duração
B.1. Entrevista por videoconferência com arguição do(a) candidato(a) sobre:	Até 100,0 pontos	-
B.1.1. Conhecimentos gerais sobre conteúdos e tecnologias aplicadas	30,0 pontos	Até 40 min
B.1.2. Motivação, disponibilidade e conhecimentos gerais sobre o EpiSUS.	20,0 pontos	
B.1.3. Habilidades para a resolução de questões sobre situações-problema inerentes à área de abrangência do treinamento.	50,0 pontos	
C. TERCEIRA ETAPA	Pontuação	Duração
Avaliação dos conhecimentos em Epidemiologia Aplicada	Até 100,0 pontos	5 dias
C.1. Atividades avaliativas	Até 50,0 pontos	3h30
C.1.1. Atividades avaliativas de conhecimentos sobre o SUS, epidemiologia descritiva, indicadores epidemiológicos, vigilância em saúde e investigação de surtos ou epidemias, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (Bibliografia no Anexo XIV).	30,0 pontos	1h20
C.1.2. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em português, composto por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0 pontos	35 min
C.1.3. Atividades avaliativas de compreensão de texto científico em inglês, composta por 05 (cinco) questões de múltipla escolha e/ou discursivas.	5,0 pontos	35 min
C.1.4. Atividades avaliativas de habilidades em informática e internet (elaboração de planilhas, gráficos, busca e envio de informações por internet).	10,0 pontos	1h20
C.2. Avaliação da participação e desempenho em atividades práticas, em Equipe, considerando os seguintes atributos:	Até 50,0 pontos	5 dias
C.2.1. Capacidade de análise	12,0 pontos	-
C.2.2. Capacidade produtiva	12,0 pontos	-
C.2.3. Capacidade de comunicação	12,0 pontos	-
C.2.4. Capacidade de trabalho em equipe	12,0 pontos	-
C.3. Frequência e pontualidade	2,0 pontos	5 dias

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS ESPECIFICADAS NOS ITENS 5.1.1.1 e 5.1.2.1 DESTE EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência profissional exigida itens 5.1.1.1 e 5.1.2.1 do Edital do Processo Seletivo da 20ª turma do EpiSUS-Avançado, para preenchimento de vaga do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS (2024-2026), que o Sr(a) (informar nome completo), RG _____, Órgão expedidor _____, CPF: ____-____-____, nascido(a) em ____/____/____, (informar profissão), contratado na modalidade (informar modalidade), é/foi empregado desta instituição/empresa, exercendo atividades de nível superior nos seguintes cargos/funções/atividades e períodos abaixo discriminados:

Função ou Cargo ou Atividades Exercidas:

Período do Exercício:

Assinatura e Carimbo

Local e data:

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

PAPEL TIMBRADO DA
INSTITUIÇÃO

Atesto que o/a Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de participar do treinamento no Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EpiSUS- Avançado, do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSp), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVSA), podendo permanecer por longos períodos fora do seu domicílio, incluindo lugares remotos, durante o treinamento.

Local e data:

Assinatura do Médico Clínico

Carimbo contendo a especialidade e nº do CRM/UF

ANEXO XI - RELAÇÃO DA LITERATURA CIENTÍFICA BASE PARA A REALIZAÇÃO DOS PRÉ-TESTES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA

BRASIL. Epidemiologia de campo. Organização Pan-Americana da Saúde. Ministério da Saúde. EpiSUS – “Além das Fronteiras”. Contribuindo para o Fortalecimento da Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS. Brasília, DF: OPAS, Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/episus_alem_fronteras_contribuindo_fortalecimento_epidemiologia_aplicada_servicos_sus.pdf

BRASIL. Portaria nº 4.339, de 16 de dezembro de 2022. Altera a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - Programa EpiSUS. Disponível em: https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4339_22_12_2022.html

BRASIL. Resolução CNPq nº 1, de 26 de março de 2021. Esta Resolução regulamenta o Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS) no âmbito do CNPq. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnpq-n-1-de-26-de-marco-de-2021-311664554>

BRASIL. Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

BRASIL. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 20 set. 1990. p. 18055. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8080-19-setembro-1990-365093-norma-actualizada-pl.pdf>

BRASIL. Portaria GM/MS nº 1.802, de 03 de agosto de 2021. Institui a Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do Sistema Único de Saúde (Rede VIGIAR-SUS), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt1802_04_08_2021.html

BRASIL. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>

GRIMES, David A.; SCHULZ, Kenneth F. Descriptive studies: what they can and cannot do. The Lancet, v. 359, n. 9301, p. 145-149, 2002. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0140673602073737>

MERCHÁN-HAMANN, Edgar; TAUIL, Pedro Luiz; COSTA, Marisa Pacini. Terminologia das medidas e indicadores em epidemiologia: subsídios para uma possível padronização da nomenclatura. Informe Epidemiológico do SUS, v. 9, n. 4, p. 276-284, 2000. Disponível em: <http://scielo.iec.gov.br/pdf/iesus/v9n4/v9n4a06.pdf>

REINGOLD, Arthur L. Outbreak investigations – a perspective. Emerging infectious diseases, v. 4, n. 1, p. 21, 1998. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2627658/pdf/9452395.pdf>

WALDMAN, Eliseu Alves; DA COSTA ROSA, Tereza Etsuko. Vigilância em saúde pública. Universidade de São Paulo. Faculdade de Saúde Pública, 1998. Disponível em: <http://www6.ensp.fiocruz.br/visa/files/Volume07.pdf>

TEIXEIRA, A. A pedagogia de Dewey. In: WESTBROOK, R. B.; TEIXEIRA, A. John Dewey. Recife, PE: Massangana, 2010. p.33-66.

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG: _____ CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer no processo seletivo deste Edital, que me identifico como (marcar apenas uma das

opções):

() Preto () Pardo () Indígena () Quilombola

Informe a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena. Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará em seu cancelamento no Programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Ministério da Saúde para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023

(local) (dia) (mês)

Assinatura

(no campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do candidato, mas sua assinatura por extenso ou rubrica ou autenticação/validação digital)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, residentes na comunidade _____, localizada em _____, Estado _____,

Cep: _____, declaramos para os devidos fins que _____, nascido em ____/____/____, é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local) (dia) (mês)

Liderança:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Liderança:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

Cacique ou vice-cacique:

Nome: _____

CPF: _____ Contato: _____

ANEXO XIV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste Edital. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito à exclusão do processo seletivo, ou, se matriculado, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município de _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em _____,

____/____/____, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

Local e Data _____, _____, _____, _____

LIDERANÇA 1

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____

LIDERANÇA 2

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____

LIDERANÇA 3

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____ Endereço: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 13/09/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035993560** e o código CRC **11DF7B24**.